



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 16 de Janeiro de 2020 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.490

DECRETO



DECRETO Nº 8.838, de 14 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre Permissão Onerosa de Uso do Recinto de Exposições “Manoel Soares de Azevedo”, pertencente ao Patrimônio da Municipalidade, para a Empresa J.M.C.FORMATURAS E EVENTOS LTDA.

REGIS LEANDRO YASUMURA, Prefeito em Exercício do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, I, letra “g” e artigo 118, § 3º, ambos da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá.

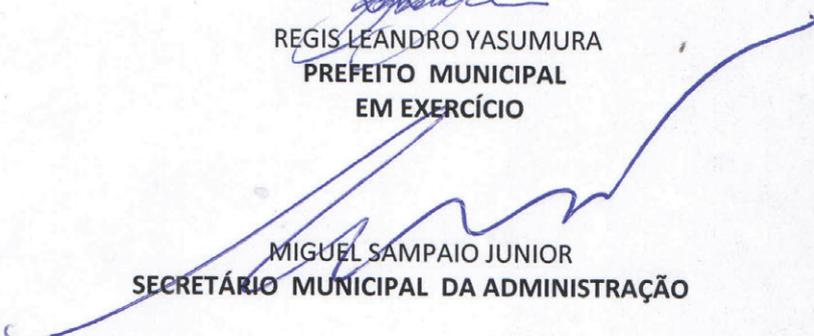
DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a **PERMISSÃO ONEROSA DE USO** do Recinto de Exposições “Manoel Soares de Azevedo”, à empresa J.M.C.FORMATURAS E EVENTOS LTDA. regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.349.700/0001 35, nos dias 14 e 15 de janeiro de 2020 – Colação de Grau e nos dias 17 e 18 de janeiro de 2020, para a realização do Baile de Formatura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos quatorze dias do mês de janeiro de 2020.


REGIS LEANDRO YASUMURA
PREFEITO MUNICIPAL
EM EXERCÍCIO


MIGUEL SAMPAIO JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LIV.
Seção da Secretaria de Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 16 de Janeiro de 2020 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.490

LICITAÇÃO

Processo: Extrato da Ata de Registro de Preços - Pregão Presencial nº 164/19. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de tubos de concreto armado, destinados à Secretaria Municipal de Obras. Empresa/Valor: **CBTS COMERCIAL BRASILEIRA DE TUBOS SANEAMENTO EIRELI**, Até R\$ 55.365,00. Prazo: 12 meses. Data: 16/12/2019.

Processo: Extrato da Ata de Registro de Preços - Pregão Presencial nº 165/19. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de papel sulfite. Empresa/Valor: **DIEGO MANCHINI SILVA -ME**, Até R\$ 196.500,00. Prazo: 12 meses. Data: 06/01/2020.

Processo: Extrato de Contrato Pregão Presencial nº 174/19. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em locação de sanitários portáteis. Contratada/Valor: **FL SANI EXPRESS LOCAÇÃO E EVENTOS LTDA EPP**, R\$ 210.000,00. Prazo: 12 meses. Data: 06/01/2020



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 16 de Janeiro de 2020 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.490

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 02/FUNCOC/2020

Guaratinguetá, 10 de janeiro de 2020.

Prezado(s) Senhor(es)

| | | | |
|------------------------------------|--|-------------|-----------|
| Nome Proprietário | HO EMPREENDIMENTOS S/C LTDA | | |
| ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL | | | |
| Rua/av | AVENIDA SÃO JOÃO - 4º ANDAR - CONJUNTO 4 | | |
| Bairro | REPUBLICA | Município | SÃO PAULO |
| CEP | | Processo nº | 01035-100 |

| | |
|---------------------|---|
| ENDEREÇO DO IMÓVEL | |
| Rua/Av | RUA MAESTRO EUZEBIO DE PAULA LICO, Nº 187 |
| Bairro | JARDIM BELA VISTA II |
| Município | GUARATINGUETÁ-SP |
| Inscrição cadastral | 07.179.008.00 |

Pela presente, em razão de denúncia, vimos NOTIFICAR esse(a) proprietário(a) de imóvel que deverá executar a para a remoção de entulhos, mato ou restos de materiais de construção, no prazo de **03 (três) dias**, conforme o exposto no inciso V do artigo 16 da Lei Nº 4.764/17, visto que segundo informações há necessidade de que o imóvel seja limpo o mais rápido possível, visto que o local esta com situação favorável ao abrigo e reprodução de artrópodes nocivos à saúde, assim como foram encontrados na residência ao lado escorpídeos, **culicídeos** entre outros.

Poderá apresentar sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, no sentido de que justifique se seu imóvel esteja ou não dentro das condições acima mencionado, após o recebimento desta Notificação, junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793, Campo do Galvão, Guaratinguetá, CEP 12505-300. Telefone 3128 -7700 está à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o assunto em epígrafe.

Caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator ficará sujeito a multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de **RS690,25** a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços. Cumpre salientar que, deverá o proprietário e/ou responsável pelo imóvel e/ou terreno, anexar fotos da limpeza feita em seu recurso, que deverá ser entregue na Seceratria de Segurança e Mobilidade Urbana, conforme o endereço exposto, acima, para que possa ser acostado ao processo em trâmite.

Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, poderá ser solicitado, por esse signatário, junto a esta Secretaria, mediante o protocolo de um expediente, por escrito, com base no artigo 17 da legislação citada neste expediente.

Esgotados os prazos concedidos, a Administração Municipal, tendo em vista o interesse comunitário, poderá executar, as obras ou os serviços previstos nesta Lei. Cumpre salientar que deverá ser observado os casos em que haja necessidade de autorização dos órgãos competentes, na hipótese de poda ou supressão de árvores e/ou espécies protegidas.

Será repassado o débito do serviço executado ao proprietário, no qual deverá quitá-lo no prazo de 30 (trinta) dias, findo esse prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa para fins de cobrança.

O valor de cada débito será definido em Edital, sendo publicado no Jornal Oficial online, disponibilizado no site da Prefeitura ou na imprensa local, não prosperando a alegação de desconhecimento para a invalidação de qualquer ato ali definido.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Secretario de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700- E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 16 de Janeiro de 2020 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.490

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 03/FUNCOC/2020

Guaratinguetá, 10 de janeiro de 2020.

Prezado(s) Senhor(es)

| | | | |
|------------------------------------|---------------------------------------|-------------|---------------|
| Nome Proprietário | SYLVIO ANTUNES DE OLIVEIRA | | |
| ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL | | | |
| Rua/Av | RUA BENEDITO MAXIMO (AMAZONAS), Nº 53 | | |
| Bairro | JARDIM BELA VISTA | Município | GUARATINGUETA |
| CEP | 12.514-500 | Processo nº | 760/20 |

| | |
|---------------------|--------------------------------------|
| ENDEREÇO DO IMÓVEL | |
| Rua/Av | RUA MAESTRO EUZEBIO DE PAULA, Nº 115 |
| Bairro | JARDIM BELA VISTA II |
| Município | GUARATINGUETÁ |
| Inscrição cadastral | 717901400 |

| | |
|---------------------|--------------------------------------|
| ENDEREÇO DO IMÓVEL | |
| Rua/Av | RUA MAESTRO EUZEBIO DE PAULA, Nº 129 |
| Bairro | JARDIM BELA VISTA II |
| Município | GUARATINGUETÁ |
| Inscrição cadastral | 717901300 |

| | |
|---------------------|--------------------------------------|
| ENDEREÇO DO IMÓVEL | |
| Rua/Av | RUA MAESTRO EUZEBIO DE PAULA, Nº 143 |
| Bairro | JARDIM BELA VISTA II |
| Município | GUARATINGUETÁ |
| Inscrição cadastral | 717901200 |

Pela presente, em razão de denúncia, vimos NOTIFICAR esse(a) proprietário(a) de imóvel que deverá executar a para a remoção de entulhos, mato ou restos de materiais de construção, no prazo de **03 (três) dias**, conforme o exposto no inciso V do artigo 16 da Lei Nº 4.764/17, visto que segundo informações há necessidade de que o imóvel seja limpo o mais rápido possível, visto que o local esta com situação favorável ao abrigo e reprodução de artrópodes nocivos à saúde, assim como foram encontrados na residência ao lado escorpões, **culicídeos** entre outros.

Poderá apresentar sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, no sentido de que justifique se seu imóvel esteja ou não dentro das condições acima mencionado, após o recebimento desta Notificação, junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793, Campo do Galvão, Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700 está à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o assunto em epígrafe.

Caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator ficará sujeito a multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de R\$690,25, por cada imóvel, a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços. Cumpra salientar que, deverá o proprietário e/ou responsável pelo imóvel e/ou terreno, anexar fotos da limpeza feita em seu recurso, que deverá ser entregue na Secertrária de Segurança e Mobilidade Urbana, conforme o endereço exposto, acima, para que possa ser acostado ao processo em trâmite.

Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, poderá ser solicitado, por esse signatário, junto a esta Secretaria, mediante o protocolo de um expediente, por escrito, com base no artigo 17 da legislação citada neste expediente.

Esgotados os prazos concedidos, a Administração Municipal, tendo em vista o interesse comunitário, poderá executar, as obras ou os serviços previstos nesta Lei. Cumpra salientar que deverá ser observado os casos em que haja necessidade de autorização dos órgãos competentes, na hipótese de poda ou supressão de árvores e/ou espécies protegidas.

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700- E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 16 de Janeiro de 2020 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.490

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá,
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 04/FUNCOC/2020

Guaratinguetá, 10 de janeiro de 2020.

Prezado(s) Senhor(es)

| | | | |
|---|---|-------------|---------------|
| Nome Proprietário | ELAINE SATIE YAMANAKA SANTOS DA CRUZ | | |
| ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL | | | |
| Rua/av | RUA SÃO ROQUE, Nº 156 | | |
| Bairro | JARDIM BELA VISTA II | Município | GUARATINGUETÁ |
| CEP | 12.502-290 | Processo nº | 759/19 |
| ENDEREÇO DO IMÓVEL | | | |
| Rua/Av | RUA MAESTRO EUZEBIO DE PAULA LICO, Nº 151 | | |
| Bairro | JARDIM BELA VISTA II | | |
| Município | GUARATINGUETÁ | | |
| Inscrição cadastral | 07.179.011.00 | | |

Pela presente, em razão de denúncia, vimos NOTIFICAR esse(a) proprietário(a) de imóvel que deverá executar a para a remoção de entulhos, mato ou restos de materiais de construção, no prazo de **03 (três) dias**, conforme o exposto no inciso V do artigo 16 da Lei Nº 4.764/17, visto que segundo informações há necessidade de que o imóvel seja limpo o mais rápido possível, visto que o local esta com situação favorável ao abrigo e reprodução de artrópodes nocivos à saúde, assim como foram encontrados na residência ao lado escorpiões, **culicídeos** entre outros.

Poderá apresentar sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, no sentido de que justifique se seu imóvel esteja ou não dentro das condições acima mencionado, após o recebimento desta Notificação, junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793, Campo do Galvão, Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700 está à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o assunto em epígrafe.

Caso não seja efetivado o serviço ocorrerá multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator ficará sujeito a multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de R\$690,25 a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços. Cumpre salientar que, deverá o proprietário e/ou responsável pelo imóvel e/ou terreno, anexar fotos da limpeza feita em seu recurso, que deverá ser entregue na Seceratría de Segurança e Mobilidade Urbana, conforme o endereço exposto, acima, para que possa ser acostado ao processo em trâmite.

Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, poderá ser solicitado, por esse signatário, junto a esta Secretaria, mediante o protocolo de um expediente, por escrito, com base no artigo 17 da legislação citada neste expediente.

Esgotados os prazos concedidos, a Administração Municipal, tendo em vista o interesse comunitário, poderá executar, as obras ou os serviços previstos nesta Lei. Cumpre salientar que deverá ser observado os casos em que haja necessidade de autorização dos órgãos competentes, na hipótese de poda ou supressão de árvores e/ou espécies protegidas.

Será repassado o débito do serviço executado ao proprietário, no qual deverá quitá-lo no prazo de 30 (trinta) dias, findo esse prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa para fins de cobrança.

O valor de cada débito será definido em Edital, sendo publicado no Jornal Oficial online, disponibilizado no site da Prefeitura ou na imprensa local, não prosperando a alegação de desconhecimento para a invalidação de qualquer ato ali definido.

Sem mais para o momento.


MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Secretario de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700- E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 16 de Janeiro de 2020 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.490

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 05/FUNCOC/2020

Guaratinguetá, 10 de janeiro de 2020.

Prezado(s) Senhor(es)

| | | | |
|------------------------------------|--------------------------------------|-------------|---------------|
| Nome Proprietário | JOEL SAMPAIO | | |
| ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL | | | |
| Rua/av | RUA MIGUEL PEREIRA, Nº 86 | | |
| Bairro | JARDIM ÍCARO | Município | GUARATINGUETÁ |
| CEP | 12.511-350 | Processo nº | |
| ENDEREÇO DO IMÓVEL | | | |
| Rua/Av | RUA MARCO ANTÔNIO NUNES ROCHA, Nº 73 | | |
| Bairro | RESIDENCIAL NINO | | |
| Município | GUARATINGUETÁ-SP | | |
| Inscrição cadastral | 06.134.007.00 | | |
| ENDEREÇO DO IMÓVEL | | | |
| Rua/Av | RUA MARCO ANTÔNIO NUNES ROCHA, Nº 83 | | |
| Bairro | RESIDENCIAL NINO | | |
| Município | GUARATINGUETÁ-SP | | |
| Inscrição cadastral | 06.134.006.00 | | |

Pela presente, em razão de denúncia, vimos NOTIFICAR esse(a) proprietário(a) de imóvel que deverá executar a para a remoção de entulhos, mato ou restos de materiais de construção, no prazo de **03 (três) dias**, conforme o exposto no inciso V do artigo 16 da Lei Nº 4.764/17, visto que segundo informações há necessidade de que o imóvel seja limpo o mais rápido possível, visto que o local esta com situação favorável ao abrigo e reprodução de artrópodes nocivos à saúde, assim como foram encontrados na residência ao lado escorpídeos, **culicídeos** entre outros.

Poderá apresentar sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, no sentido de que justifique se seu imóvel esteja ou não dentro das condições acima mencionado, após o recebimento desta Notificação, junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793, Campo do Galvão, Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700 está à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o assunto em epígrafe.

Caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator ficará sujeito a multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de **RS690,25, por cada imóvel**, a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços. Cumpre salientar que, deverá o proprietário e/ou responsável pelo imóvel e/ou terreno, anexar fotos da limpeza feita em seu recurso, que deverá ser entregue na Seceratria de Segurança e Mobilidade Urbana, conforme o endereço exposto, acima, para que possa ser acostado ao processo em trâmite.

Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, poderá ser solicitado, por esse signatário, junto a esta Secretaria, mediante o protocolo de um expediente, por escrito, com base no artigo 17 da legislação citada neste expediente.

Esgotados os prazos concedidos, a Administração Municipal, tendo em vista o interesse comunitário, poderá executar, as obras ou os serviços previstos nesta Lei. Cumpre salientar que deverá ser observado os casos em que haja necessidade de autorização dos órgãos competentes, na hipótese de poda ou supressão de árvores e/ou espécies protegidas.

Será repassado o débito do serviço executado ao proprietário, no qual deverá quitá-lo no prazo de 30 (trinta) dias, findo esse prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa para fins de cobrança.

O valor de cada débito será definido em Edital, sendo publicado no Jornal Oficial online, disponibilizado no site da Prefeitura ou na imprensa local, não prosperando a alegação de desconhecimento para a invalidação de qualquer ato ali definido.


MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Secretario de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700- E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 16 de Janeiro de 2020 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.490

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 06/FUNCOC/2020

Guaratinguetá, 10 de janeiro de 2020.

Prezado(s) Senhor(es)

| | | | |
|---|---|-------------|---------------|
| Nome Proprietário | H.O EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA | | |
| ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL | | | |
| Rua/av | AVENIDA SÃO JOÃO, Nº 01151 | 4º ANDAR | CONJUNTO 41. |
| Bairro | REPÚBLICA | Município | GUARATINGUETA |
| CEP | 01.035-100 | Processo nº | 761/19 |

| | |
|---------------------------|-------------------------------------|
| ENDEREÇO DO IMÓVEL | |
| Rua/Av | RUA M EUZÉBIO DE PAULA LICO, Nº 223 |
| Bairro | JARDIM BELA VISTA II |
| Município | GUARATINGUETA |
| Inscrição cadastral | 07.179.005.00 |

| | |
|---------------------------|-------------------------------------|
| ENDEREÇO DO IMÓVEL | |
| Rua/Av | RUA M EUZÉBIO DE PAULA LICO, Nº 235 |
| Bairro | JARDIM BELA VISTA II |
| Município | GUARATINGUETA |
| Inscrição cadastral | 717900400 |

| | |
|---------------------------|-------------------------------------|
| ENDEREÇO DO IMÓVEL | |
| Rua/Av | RUA M EUZÉBIO DE PAULA LICO, Nº 247 |
| Bairro | JARDIM BELA VISTA II |
| Município | GUARATINGUETA |
| Inscrição cadastral | 717900300 |

| | |
|---------------------------|-------------------------------------|
| ENDEREÇO DO IMÓVEL | |
| Rua/Av | RUA M EUZÉBIO DE PAULA LICO, Nº 273 |
| Bairro | JARDIM BELA VISTA II |
| Município | GUARATINGUETA |
| Inscrição cadastral | 717900100 |

Pela presente, em razão de denúncia, vimos NOTIFICAR esse(a) proprietário(a) de imóvel que deverá executar a para a remoção de entulhos, mato ou restos de materiais de construção, no prazo de **03 (três) dias**, conforme o exposto no inciso V do artigo 16 da Lei Nº 4.764/17, visto que segundo informações há necessidade de que o imóvel seja limpo o mais rápido possível, visto que o local esta com situação favorável ao abrigo e reprodução de artrópodes nocivos à saúde, assim como foram encontrados na residência ao lado escorpídeos, **culicídeos** entre outros.

Poderá apresentar sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, no sentido de que justifique se seu imóvel esteja ou não dentro das condições acima mencionado, após o recebimento desta Notificação, junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793, Campo do Galvão, Guaratinguetá, CEP 12505-300, **Telefone 3128 -7700** está à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o assunto em epígrafe.

Caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator ficará sujeito a multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de R\$690,25, por cada imóvel, a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços. Cumpre salientar que, deverá o proprietário e/ou responsável pelo imóvel e/ou terreno, anexar fotos da limpeza feita em seu recurso, que deverá ser entregue na Seceratría de Segurança e Mobilidade Urbana, conforme o endereço exposto, acima, para que possa ser acostado ao processo em trâmite.

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700- E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 16 de Janeiro de 2020 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.490

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 07/FUNCOC/2020

Guaratinguetá, 10 de janeiro de 2020.

Prezado(s) Senhor(es)

| | | | |
|---|--------------------------------|-------------|---------------|
| Nome Proprietário | MARIA LUIZA VIEIRA PINTO | | |
| ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL | | | |
| Rua/av | RUA ANTÔNIA SALGADO LESSA, 895 | | |
| Bairro | SOCORRO | Município | GUARATINGUETÁ |
| CEP | 12.421-710 | Processo nº | 758/20 |

| | |
|---------------------------|---------------------------------------|
| ENDEREÇO DO IMÓVEL | |
| Rua/Av | AVENIDA CLAUDIO VILELA SANTOS, Nº 136 |
| Bairro | PORTAL DAS COLINAS |
| Município | GUARATINGUETÁ |
| Inscrição cadastral | 05.269.033.00 |

Pela presente, **em razão de denúncia**, vimos **NOTIFICAR** esse(a) proprietário(a) de imóvel que deverá executar a para a remoção de entulhos, mato ou restos de materiais de construção, no prazo de **03 (três) dias**, conforme o exposto no inciso V do artigo 16 da Lei Nº 4.764/17, visto que segundo informações há necessidade de que o imóvel seja limpo o mais rápido possível, visto que o local esta com situação favorável ao abrigo e reprodução de artrópodes nocivos à saúde, assim como foram encontrados na residência ao lado escorpiões, **culicídeos** entre outros.

Poderá apresentar sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, no sentido de que justifique se seu imóvel esteja ou não dentro das condições acima mencionado, após o recebimento desta Notificação, junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793, Campo do Galvão, Guaratinguetá, CEP 12505-300, **Telefone 3128 -7700** está à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o assunto em epígrafe.

Caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator ficará sujeito a multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de **R\$690,25 por cada imóvel**, a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços. Cumpre salientar que, deverá o proprietário e/ou responsável pelo imóvel e/ou terreno, anexar fotos da limpeza feita em seu recurso, que deverá ser entregue na Seceratria de Segurança e Mobilidade Urbana, conforme o endereço exposto acima, para que possa ser acostado ao processo em trâmite.

Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, poderá ser solicitado, por esse signatário, junto a esta Secretaria, mediante o protocolo de um expediente, por escrito, com base no artigo 17 da legislação citada neste expediente.

Esgotados os prazos concedidos, a Administração Municipal, tendo em vista o interesse comunitário, poderá executar, as obras ou os serviços previstos nesta Lei. Cumpre salientar que deverá ser observado os casos em que haja necessidade de autorização dos órgãos competentes, na hipótese de poda ou supressão de árvores e/ou espécies protegidas.

Será repassado o débito do serviço executado ao proprietário, no qual deverá quitá-lo no prazo de 30 (trinta) dias, findo esse prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa para fins de cobrança.

O valor de cada débito será definido em Edital, sendo publicado no Jornal Oficial online, disponibilizado no site da Prefeitura ou na imprensa local, não prosperando a alegação de desconhecimento para a invalidação de qualquer ato ali definido.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700- E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 16 de Janeiro de 2020 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.490

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 08/FUNCOC/2020

Guaratinguetá, 10 de janeiro de 2020.

Prezado(s) Senhor(es)

| | | | |
|------------------------------------|---------------------------------|-------------|----------------------------------|
| Nome Proprietário | SANTO GUERMANDI | | |
| ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL | | | |
| Rua/av | RUA ANTONIO ROMEU FILHO, Nº 152 | | |
| Bairro | VILA SANTA RITA | Município | GUARATINGUETA |
| CEP | 12.520-070 | Processo nº | Funcoc 401/19 – Geral 103.131-19 |

| | |
|---------------------|---|
| ENDEREÇO DO IMÓVEL | |
| Rua/Av | RUA JOAQUIM GALVÃO DE FRANÇA RANGEL, Nº 158 |
| Bairro | PORTAL DAS COLINAS |
| Município | GUARATINGUETA |
| Inscrição cadastral | 516003100 |

Pela presente, **em razão de denúncia**, vimos NOTIFICAR esse(a) proprietário(a) de imóvel que deverá executar a para a remoção de entulhos, mato ou restos de materiais de construção, no prazo de **03 (três) dias**, conforme o exposto no inciso V do artigo 16 da Lei Nº 4.764/17, visto que segundo informações há necessidade de que o imóvel seja limpo o mais rápido possível, visto que o local esta com situação favorável ao abrigo e reprodução de artrópodes nocivos à saúde, assim como foram encontrados na residência ao lado escorpídeos, **culicídeos** entre outros.

Poderá apresentar sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, no sentido de que justifique se seu imóvel esteja ou não dentro das condições acima mencionado, após o recebimento desta Notificação, junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793, Campo do Galvão, Guaratinguetá, CEP 12505-300, **Telefone 3128 -7700** está à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o assunto em epígrafe.

Caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator ficará sujeito a multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de **RS690,25 por cada imóvel**, a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços. Cumpre salientar que, deverá o proprietário e/ou responsável pelo imóvel e/ou terreno, anexar fotos da limpeza feita em seu recurso, que deverá ser entregue na Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, conforme o endereço exposto acima, para que possa ser acostado ao processo em trâmite.

Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, poderá ser solicitado, por esse signatário, junto a esta Secretaria, mediante o protocolo de um expediente, por escrito, com base no artigo 17 da legislação citada neste expediente.

Esgotados os prazos concedidos, a Administração Municipal, tendo em vista o interesse comunitário, poderá executar, as obras ou os serviços previstos nesta Lei. Cumpre salientar que deverá ser observado os casos em que haja necessidade de autorização dos órgãos competentes, na hipótese de poda ou supressão de árvores e/ou espécies protegidas.

Será repassado o débito do serviço executado ao proprietário, no qual deverá quitá-lo no prazo de 30 (trinta) dias, findo esse prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa para fins de cobrança.

O valor de cada débito será definido em Edital, sendo publicado no Jornal Oficial online, disponibilizado no site da Prefeitura ou na imprensa local, não prosperando a alegação de desconhecimento para a invalidação de qualquer ato ali definido.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Secretario de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700- E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 16 de Janeiro de 2020 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.490

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 09/FUNCOC/2020

Guaratinguetá, 10 de janeiro de 2020.

Prezado(s) Senhor(es)

| | | | |
|------------------------------------|-------------------------------------|-------------|----------------------------------|
| Nome Proprietário | ARACIMIR MOYSES RODRIGUES | | |
| ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL | | | |
| Rua/av | RUA MARIA DE ALMEIDA CASSULA, Nº 72 | | |
| Bairro | RESIDENCIAL ALBERTO BYINGTON | Município | GUARATINGUETÁ |
| CEP | 12.520-070 | Processo nº | Funcoc 400/19 – Geral 103.130-19 |

| | |
|---------------------|---|
| ENDEREÇO DO IMÓVEL | |
| Rua/Av | RUA JOAQUIM GALVÃO DE FRANÇA RANGEL, Nº 300 |
| Bairro | PORTAL DAS COLINAS |
| Município | GUARATINGUETÁ |
| Inscrição cadastral | 516003000 |

Pela presente, **em razão de denúncia**, vimos NOTIFICAR esse(a) proprietário(a) de imóvel que deverá executar a para a remoção de entulhos, mato ou restos de materiais de construção, no prazo de **03 (três) dias**, conforme o exposto no inciso V do artigo 16 da Lei Nº 4.764/17, visto que segundo informações há necessidade de que o imóvel seja limpo o mais rápido possível, visto que o local esta com situação favorável ao abrigo e reprodução de artrópodes nocivos à saúde, assim como foram encontrados na residência ao lado escorpídeos, **culicídeos** entre outros.

Poderá apresentar sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, no sentido de que justifique se seu imóvel esteja ou não dentro das condições acima mencionado, após o recebimento desta Notificação, junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793, Campo do Galvão, Guaratinguetá, CEP 12505-300, **Telefone 3128 -7700** está à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o assunto em epígrafe.

Caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator ficará sujeito a multa de **25 (vinte e cinco) UFESP's**, no valor de **RS690,25 por cada imóvel**, a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços. Cumpre salientar que, deverá o proprietário e/ou responsável pelo imóvel e/ou terreno, anexar fotos da limpeza feita em seu recurso, que deverá ser entregue na Seceratria de Segurança e Mobilidade Urbana, conforme o endereço exposto, acima, para que possa ser acostado ao processo em trâmite.

Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, poderá ser solicitado, por esse signatário, junto a esta Secretaria, mediante o protocolo de um expediente, por escrito, com base no artigo 17 da legislação citada neste expediente.

Esgotados os prazos concedidos, a Administração Municipal, tendo em vista o interesse comunitário, poderá executar, as obras ou os serviços previstos nesta Lei. Cumpre salientar que deverá ser observado os casos em que haja necessidade de autorização dos órgãos competentes, na hipótese de poda ou supressão de árvores e/ou espécies protegidas.

Será repassado o débito do serviço executado ao proprietário, no qual deverá quitá-lo no prazo de 30 (trinta) dias, findo esse prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa para fins de cobrança.

O valor de cada débito será definido em Edital, sendo publicado no Jornal Oficial online, disponibilizado no site da Prefeitura ou na imprensa local, não prosperando a alegação de desconhecimento para a invalidação de qualquer ato ali definido.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Secretario de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700- E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 16 de Janeiro de 2020 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.490

TERMO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Nos Termos do Decreto Municipal nº 8.405/2018, o(a)(s) Secretário(a)(s) abaixo identificado(a)(s), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei nº 8.666/93 e alterações, e especialmente pela Lei Federal nº 10.520/02, resolve(m):

01- Homologar e adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)- Processo: **Pregão Presencial nº 179/19**

b)- Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço em locação compreendendo a mobilização, montagem, desmontagem e desmobilização de sistema de áudio e complementares para a implantação de sonorização.

Empresa vencedora:

- **A2M EVENTOS EIRELI EPP**, no valor de R\$ 190.000,00 -----

Guaratinguetá, 15 de janeiro de 2020.


MARIO AUGUSTO RODRIGUES NUNES
Secretário Municipal de Turismo e Lazer